LEI Nº 886

de 28 de fevereiro de 1994.

Acrescenta dispositivo ao artigo 2º da Lei nº 843, de 10 de abril de 1992.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 843, de 10 de abril de 1992, fica acrescido do seguinte inciso:

"Art. 2º -

I -
II -
III -
IV -
V - execução de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 28 de fevereiro de 1994.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
=Secretário=

dkt-04/94